



PORTARIA Nº 19.916, DE 11/08/2023.

INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR E ARTICULAR OS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Aracruz.

Art. 2º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:

- I – 03 representantes dos Serviços Especializados de Saúde Mental;
- II – 02 representantes dos Serviços de Pronto Atendimento;
- III – 02 representantes da Atenção Primária à Saúde;
- IV – 01 representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- V – 03 representantes das Equipes Multiprofissionais (Equipes Ampliadas – E-multi);
- VI – 02 representantes da Rede de Atenção Residencial de Caráter Transitório;

Parágrafo único. O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Aracruz será coordenado pelas Referências Técnicas em Saúde Mental.

Art. 3º O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) terá como atribuições:

- I. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase da implantação da RAPS;
- II. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da rede;





III. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase da implantação da RAPS;

IV. Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da RAPS;

V. Responsabilizar-se pelas 04 (quatro) fases de operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial abaixo especificadas:

FASE 1: Desenho Regional da Rede de Atenção Psicossocial;

FASE 2: Adesão e Diagnóstico;

FASE 3: Contratualização dos Pontos de Atenção;

FASE 4: Qualificação dos Componentes.

Art 4º Elaborar e monitorar o Plano de Ação Municipal nos moldes do anexo 5º, art 14º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017.

Art 5º Regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais de seus pontos de Atenção e monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade, conforme dispõe no art. 4º Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017.

Art. 6º A Secretaria de Municipal de Saúde editará, quando necessário, normas complementares a esta Portaria, submetendo-as, quando couber.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

